



**ATA N.º 10 - REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA VINTE E SETE
DE MAIO DE DOIS MIL E TREZE**

----- Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e treze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que foi lida, aprovada, por **unanimidade**, a ata da reunião anterior e a ata da reunião do dia 25/03/2013 e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE -----

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia vinte e quatro de maio de dois mil e treze, que acusa o saldo de **€201.027,95** (duzentos e um mil e vinte e sete euros e noventa e cinco centimos) em dotações orçamentais e de **€154.529,72** (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove euros e setenta e dois centimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira começou por dizer que a última notícia em relação à Associação LEQUE deixou muita gente a interrogar-se e que se lembra de ter atentado para alguns perigos e agora está em iminência de fechar as portas. -----

----- A Senhora Presidente explicou que já há um ano e meio que a Segurança Social fez um acordo atípico com um valor definido e agora estão a por em causa esse acordo. Disse ainda que em conversa com o Dr. Martinho, este disse que a LEQUE seria a única Instituição do Distrito a ter este tipo de acordo atípico e que inclusivamente, o Senhor Ministro da Segurança Social lhe terá dito para não se preocuparem pois irão resolver o problema com o Dr. Martinho. -----



----- De seguida, o Senhor Vereador Arsénio Pereira, referindo-se às obras ao fundo da vila, disse que as passadeiras estão a ficar umas mais altas e outras mais baixas. Disse ainda que viu um camião com aproximadamente 40 toneladas a passar por cima de ruas de pedras de granito e que estas ruas não têm condições para suportar tal peso e entende que esse tipo de trânsito não deveria passar nessas ruas. O Senhor Vice-Presidente disse que estão a ser feitas placas sinaléticas para desviar os camiões pela variante. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio perguntou depois se a Câmara Municipal já tinha mais alguma notícia sobre a venda da estalagem, uma vez que estava a decorrer o julgamento do eventual interessado na sua compra. A Senhora Presidente respondeu dizendo que a Câmara Municipal nada tem a ver se ele tem um processo em tribunal, mas que, para já, não tem indicações no sentido de ele não estar interessado. Está pendente do visto do Tribunal de Contas. Logo que haja visto o negócio poderá ser feito. -----

----- Por fim, o Senhor Vereador Adriano Andrade perguntou se é a Câmara Municipal que gere os espaços públicos e se as obras que estão a ser feitas no sentido de colocar água da rega em algumas habitações particulares do Bairro Vale Telheiro têm autorização da Câmara. A Senhora Presidente respondeu dizendo que a Câmara Municipal tolerou essas obras porque as pessoas se sentiam injustiçadas perante outras que já tinham água de rega. A condição que lhes foi colocada é a de que serão os moradores a pagar o serviço e os materiais necessários, a Câmara apenas quer que deixem tudo arranjado, sendo pois, a despesa toda à conta dos interessados. O Senhor Vice-Presidente acrescentou que os moradores interessados se comprometeram a comprar os materiais necessários à realização das obras e também ao pagamento do serviço. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. DECISÕES TOMADAS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS -----

----- De acordo com o n.º3 do art.º 65º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi tomado conhecimento das decisões tomadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara durante o período compreendido entre 26 de março e 03 de abril de dois mil e treze, no uso de competência expressamente subdelegada pela Senhora Presidente da Câmara, através de despacho proferido em 11/11/2009. -----



----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por Manuel António Teniz, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “Tapadas”, na freguesia de Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz sob o Art.º N.º 1566, com a área de 3.700,0 m², nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

----- Emitiu Parecer Favorável ao pedido apresentado por Manuel António Teniz, quanto à constituição de compropriedade / ampliação do número de compartes respeitante a um prédio rústico, sito em “Salgueiro”, na freguesia de Vilarchão, concelho de Alfândega da Fé, inscrito na respectiva matriz sob o Art.º N.º 410, com a área de 7.000,0 m², nos termos definidos na “Informação” da DU. -----

----- **2. PROPOSTA DE LEI N.º 122/XII, QUE ESTABELECE O REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS E DAS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS. DECLARAÇÃO DA ANMP. SUBSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO PELOS PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS** -----

----- Para conhecimento, presente a proposta de lei n.º 122/XII, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, bem como a respetiva declaração da Associação Nacional de Municípios Portugueses, das quais foi previamente enviada cópia, a todos os membros do Executivo. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **3. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO DA LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Presentes o relatório e contas do ano de 2012, acompanhado do ofício com entrada n.º3870, Proc.º 10.02, de 07/05/2013, da Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, através do qual solicita um apoio financeiro para o ano de 2013, no valor de €1.500,00 mensais, perfazendo um total de €18.000,00, para que permita à Liga continuar a manter em funcionamento a Unidade Móvel, disponibilizando o pessoal de enfermagem, bem como garantir em pleno todas as atividades. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, dos presentes, com dois votos a favor e dois votos contra dos senhores vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, e o voto de qualidade da Senhora Presidente da Câmara, aprovar o pedido de apoio financeiro



para o ano de 2013, apresentado pela Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé, no valor de €1.500,00 (mil e quinhentos euros) mensais, que perfaz um total de €18.000,00 (dezoito mil euros), a pagar de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. -----

----- Não participou na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vereador António Sagueiro, por ter declarado e sido aceite o seu impedimento, após o que se ausentou da reunião, uma vez que, na qualidade de membros dos órgãos sociais desta Associação, nele tem interesse. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra porque neste protocolo o Centro de Saúde que é quem tem que colocar e gerir os enfermeiros da Unidade Móvel, em momento algum, veio dizer a esta Câmara Municipal que não tem capacidade técnica. Outra razão é que em tempo de restrição e de crise financeira da Câmara Municipal, está a querer substituir as enfermeiras ao Centro de Saúde através da Liga dos Amigos, prestando uma série de serviços que estão a ser prestados no Centro de Saúde e isto é duplicar custos. Disse ainda que quando o PSD deixou a Câmara Municipal, em Outubro de 2009, o protocolo estava em vigor, a operar normalmente, acrescentando que se houve alteração, não é da responsabilidade do anterior executivo. -----

----- A Senhora Presidente referiu depois que, infelizmente, tem sido a Câmara Municipal, em articulação com a Liga dos Amigos do Centro de Saúde a manter a Unidade Móvel em funcionamento, pois a Unidade Móvel parou depois de ter havido alteração a nível de Organização Distrital de Saúde. Alguns serviços que estavam a funcionar, nomeadamente, fisioterapia, cardiopneumologia, podologia, psicologia, Assistente Social, também estão suspensos e a Câmara Municipal não pôde deixar de apoiar as aldeias, pois o Centro de Saúde, tem cada vez menos serviços de proximidade. -----

----- O Senhor Vereador Adriano apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- *“Com data de 06 de junho de 2003 foi estabelecido um acordo tripartido entre a Administração Regional de Saúde do Norte, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé e a Santa Casa da Misericórdia de Alfândega da Fé que consistia especialmente para a prevenção e vigilância de saúde, cuidados de enfermagem, cuidados estes a prestar nomeadamente à população mais idosa do concelho de Alfândega da Fé. -----*



----- Na cláusula n.º 4 o presente acordo foi validado por um ano e sucessivamente renovável por períodos sucessivos de um ano, se tal não fosse denunciado por qualquer uma das partes até 30 dias antes do fim do contrato que seria 6 de junho do ano em causa. Pelo que foi acabado de dizer, nomeadamente, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o presente acordo tripartido deveria ter deixado de funcionar em junho de 2010, dado que, nos termos da cláusula n.º 3 dá lugar à resolução deste acordo o incumprimento de pelo menos uma das partes, a saber a Administração Regional de Saúde. A confirmar-se que a Unidade Móvel de Saúde esteve parada durante um ano de 2010, onde estava parada? Este veículo é propriedade da Santa Casa da Misericórdia e nunca foi visto dentro das suas instalações, uma vez que é sua propriedade. Ainda referente a este ponto, lê-se na folha n.º 2 da documentação para o efeito, “Voluntariado...” a Liga continua a desenvolver o voluntariado que tão bem a caracteriza, com a distribuição dos pequenos almoços ao Centro de Saúde, assim como com o voluntariado nas freguesias de Valverde e de Vilarelhos. Pergunta-se: o resto do concelho ficará excluído? -----

----- A proposta de pedido de subsídio de €6.959,38 resultou especificamente de que atividade ou do conjunto de todas? -----

----- Porque nos suscitam dúvidas o cumprimento tanto do 1º protocolo da base de apoio ao pedido, o voto é contra.” -----

----- De seguida a Senhora Presidente da Câmara, respondendo às questões colocadas pelo Senhor Vereador Adriano Andrade, disse que, em relação ao voluntariado de Valverde e Vilarelhos, o mesmo está a ser estendido a todas as freguesias do concelho. Estão trinta voluntários ao serviço de todas as freguesias do concelho. Sobre o protocolo, a Senhora Presidente disse que a Unidade Local de Saúde já foi alertada para o facto de o mesmo não estar a ser cumprido e que estão a aguardar uma reunião para discutir as várias questões, incluindo a situação deste protocolo da Unidade Móvel. -----

----- **4. FESTIVAL SETE SÓIS E SETE LUAS- ACEITAÇÃO DE DONATIVOS**

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe de Gabinete, Drª Ana Duque Dias, datada de 21/05/2013, que a seguir se transcreve: -----



----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé procura, pelas mais variadas formas, desenhar estratégias conducentes à estruturação de um campo cultural dinâmico e inovador. O município faz da cultura, espaço de aprendizagem e formação, convívio e participação ativa dos munícipes, mas também de afirmação da identidade concelhia e aproximação a outras cidades e povos. Nesta lógica, estabeleceu uma parceria com a Rede Cultural Sete Sois Sete Luas que permite, aos alfandeguenses e a todos aqueles nos visitam, "viajar" através da música, da arte ou da gastronomia, por mais de 25 cidades do Mediterrâneo, Palop's e Macarronésia. -----

----- Dada a atual conjuntura torna-se cada vez mais difícil continuar, mas não pretendemos desistir e abrir mão de trazer à nossas gentes sonoridades, cores, aromas e sabores de outras paragens. Assim, solicita-se autorização para obtenção de apoio ao âmbito de eventuais colaborações de mecenato. -----

----- À Consideração do Superior, ” -----

----- Apreciado o assunto e após alguns esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aceitar donativos no âmbito do “Festival Sete Sóis Sete Luas”. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse que pese embora tenha votado contra a compra por parte da Câmara destes espetáculos, se há a possibilidade de aceitar donativos para estes eventos, vota a favor. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade concordou com a justificação do Senhor Vereador Arsénio Pereira. -----

----- **5. PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL 2012- "OBRIGAÇÃO DE COMUNICAÇÃO"** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Chefe da Divisão Financeira, datada de 22/05/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “No cumprimento do despacho proferido em Reunião de Câmara de 12 de Março de 2012, junto se remete mapa com todas as aquisições de serviços realizadas até 31/12/2012. Comunica-se ainda, que as aquisições constantes no mapa em anexo cumprem os requisitos definidos no artigo 4-º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de Janeiro e não ultrapassam o montante anual de 5.000,00 (sem IVA). -----



----- É o que me cumpre informar, conforme previsto no n.º 3 do art.º 4º, da Portaria n.º9/2012 de 10 de Janeiro, “Obrigação da Comunicação”. Dos contratos celebrados ao abrigo do Parecer Genérico Favorável com deliberação de Câmara de 12/03/2012.” -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das aquisições de serviços realizadas, constantes do mapa anexo à informação acima transcrita. -----

----- **6. PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES DO CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Presente, para apreciação e aprovação, a Proposta de Regulamento em epígrafe, do qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou por **unanimidade**, aprovar a proposta de regulamento referida e remetê-la à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para aprovação. -----

----- Da referida Proposta de Regulamento, vai ser arquivado na pasta anexa ao livro de atas o respetivo original, pelo que assim se dá como aqui integralmente reproduzido. ----

----- **7. INFRA-ESTRUTURAS PARA A DINAMIZAÇÃO DE ALFÂNDEGA DA FÉ – 2ª FASE - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 7TN – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Obras Municipais, datada de 30/04/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “Apresento a V. Exa. o *Auto de Medição n.º 7 TN*, referente à empreitada de *Infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé – 2ª FASE (inserido na Candidatura ao Programa ON.2, Eixo Prioritário IV – —Qualificação do Sistema Urbano, Política das Cidades, Parcerias para a Regeneração Urbana//, com a designação: —conceção/construção de infraestruturas para a dinamização de Alfândega da Fé//)*, no valor de **32.069,55€** (trinta e dois mil e sessenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos) para aprovação.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, ratificar a aprovação do auto de medição n.º7 TN e autorizar o seu pagamento. -----



----- 8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE APOIO À “EXECUÇÃO DOS TRABALHOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOTEXTIL E GEOMEMBRANA PARA UM PONTO DE ÁGUA (VULGO CHARCA) EM GEBELIM -----

----- Sobre o assunto, presente a proposta do protocolo supra mencionado, que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pela sua Presidente, **Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes** e a Freguesia de Gebelim, com o número de identificação de pessoa coletiva 508 197 317 representada pelo seu Presidente, **Hélio José Madureira Aires** celebram o presente protocolo de apoio à “**Execução dos trabalhos necessários ao fornecimento e aplicação de geotextil e geomembrana para um ponto de água (vulgo charca) em Gebelim**” a efetuar na aldeia de Gebelim, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Objecto:** -----

----- Apoio à “**Execução dos trabalhos necessários ao fornecimento e aplicação de geotextil e geomembrana para um ponto de água (vulgo charca) em Gebelim**”. -----

----- **Cláusula I** -----

----- 1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de fornecimento e aplicação de geomembrana e geotextil, numa extensão de **3 300 m²**, para execução de uma charca em Gebelim. -----

----- 2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a participar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **15 000,00€ (quinze mil euros)**. -----

----- 3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a Freguesia de Gebelim não poderá ser superior ao definido neste protocolo. -----

----- **Cláusula II** -----

----- **Competências:** -----

----- **Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:** -----

----- a) Transferir para a de Freguesia de Gebelim, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido; -----



- b) Prestar apoio com meios humanos e materiais necessários à abertura e tapamento de valas, para ancoragem da membrana de PEAD e restantes geossintéticos; --
----- c) Preparação e manutenção da superfície de trabalho (suporte) plana, estável, devidamente drenada e livre de obstáculos ou objetos cortantes que possam danificar a membrana, tais como pedras, raízes, gravilhas angulosas, etc; -----
----- d) Execução final dos sistemas de drenagem e de proteção do revestimento; -----
----- e) Criação de acessibilidade para camião de 12 m, com cedência de zona para descarga e arrumação dos rolos; -----
----- f) Equipamento para transporte e descarga dos rolos dentro do perímetro da obra e para ajuda à colocação e desenrolamento (ex: retroescavadora ou outro adequado); ----
----- g) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos. -----

----- **Compete à Freguesia de Gebelim:** -----

- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços. -----

----- **Cláusula III** -----

----- A vigência do presente Protocolo termina com a execução dos trabalhos previstos. -----

----- **Cláusula IV** -----

----- O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte. -----

----- **Cláusula V** -----

----- A despesa decorrente deste protocolo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso n.º -----, com base no cabimento n.º -----, do orçamento para o ano de 2013. ” -----

----- A proposta de protocolo vem acompanhado de uma informação da Chefe da Divisão de Obras Municipais, datada de 28/03/2013 que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o solicitado, apresento a V.Exa **proposta de protocolo de apoio à Execução dos trabalhos necessários ao fornecimento e aplicação de geotextil e**



geomembrana para um ponto de água (vulgo charca) em Gebelim”, para uma superfície de 3 300 m² e que constam essencialmente de: -----

----- 1 - Abertura e tapamento de valas, para ancoragem da membrana de PEAD e restantes geossintéticos. -----

----- 2 - Preparação e manutenção da superfície de trabalho (suporte) plana, estável, devidamente drenada e livre de obstáculos ou objetos cortantes que possam danificar a membrana, tais como pedras, raízes, gravilhas angulosas, etc; -----

----- 3 – Fornecimento e aplicação de geomembrana em Polietileno de Alta Densidade com 1,5 mm de espessura, incluindo dobras, sobreposições e remates necessários à boa execução; -----

----- 4 - Fornecimento e aplicação de geotextil de 200gr/m², incluindo dobras, sobreposições e remates necessários à boa execução; -----

----- 5 - Execução final dos sistemas de drenagem e de proteção do revestimento; -----

----- 6 - Equipamento para transporte e descarga dos rolos, dentro do perímetro da obra e para ajuda à colocação e desenrolamento (ex: retroescavadora ou outro adequado), com criação de acessibilidade para camião de 12 m, arrumação dos rolos e preparação dos trabalhos. -----

----- A presente Proposta de Protocolo, prevê transferir para apoio à execução das obras, o montante de 15 000,00€ (quinze mil euros).” -----

*----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do referido protocolo, nos termos da minuta apresentada, anexa à informação acima transcrita. -----*

----- 9. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, EM SAMBADE, REQUERIDO POR ARMANDO LUIS PEREIRA MORAIS -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 20/05/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente ARMANDO LUIS PEREIRA MORAIS, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de



construção de uma edificação destinada a “Habitação Unifamiliar” (T.2), composta por rés-do-chão. -----

----- A obra refere-se ao prédio rústico situado em “Eira das Carvas”, descrito na CRPAFE sob o n.º 996/20030516 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 1557 da freguesia de Sambade. -----

----- O pedido foi apresentado em 04/12/2012, instruído com o Projeto de Arquitetura e o Projeto de Arranjos Exteriores. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 20/2013.brunop” de 15/05/2013. -----

----- PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM): -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaços Naturais de Utilização Múltipla”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 60.º a 64.º; e 86.º-1. -----

----- – **Observações:** Nos Espaços Naturais de Utilização Múltipla, a acção de construção de uma edificação destinada a “habitação unifamiliar” é permitida uma vez que o requerente pretende construir a habitação em regime de residência habitual permanente do proprietário para apoio da actividade agrícola; de acordo com os elementos apresentados, são identificados os métodos a adoptar para satisfazer os condicionamentos à edificabilidade, nomeadamente: existe acesso directo à via pública (não pavimentado); energia eléctrica que ficará a cargo do requerente através de baixada; rede de esgotos ligado a rede pública; a ligação do abastecimento de água é assegurada pelo requerente desde o interior do terreno até à caixa de ligação da rede pública. -----

----- No que se refere à “edificação isolada” (artigo 86.º), os elementos apresentados são satisfatórios, pois é assegurado o abastecimento de água, a drenagem de esgotos, o abastecimento de energia eléctrica e a ligação à rede viária pública. -----

----- – **PDM (conclusão):** A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----



----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- - **RGEU** — cumpre. -----

----- - **DL 163/2006 (acessibilidades)** — cumpre (com base no termo de responsabilidade do autor do Projeto de Arquitetura). -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- - **Área Total do terreno:** 9.600,00 m² -----

----- - **Uso (tipologia):** “Habitação Unifamiliar” (T.2) -----

----- - **Área de Implantação (superfície coberta):** 192,00 m² -----

----- - Habitação Unifamiliar: 128,00m² -----

----- - Anexo: 64,00 m² -----

----- - **Área Bruta total de construção:** 192,00 m² -----

----- - Rés-do-chão: (anexo) = 64,00 m² -----

----- - Rés-do-chão: (alpendre/ varanda) = 25,00 m² -----

----- - Rés-do-chão: (compartimentos habitacionais) = 103,00 m² -----

----- - **Número de pisos:** 1 piso acima da cota de soleira -----

----- - **Cércea:** até 3,00 ml -----

----- - **Volumetria:** 576,00 m³ -----

----- - **Logradouro (superfície descoberta):** 9.408,00 m² -----

----- - Terreno Natural (Prado) = 9.181,00 m² -----

----- - Arranjos Exteriores (zonas pavimentadas) = 227,00 m² -----

----- - Arranjos Exteriores (muros e portões confinantes com a via pública) =
Existentes a manter -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- Nada a observar -----

----- Pelo exposto, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura.**” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido. -----



S.

R.

----- **10. SECÇÃO DE LICENCIAMENTO (DU): PROJETO DE ARQUITETURA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, NO LUGAR DE FELGUEIRAS, FREGUESIA DE AGROBOM, REQUERIDO POR NORMELIÁRIA – IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS MÉDICOS DO NORDESTE, S.A.** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo, datada de 15/05/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- “O requerente *NORMELIÁRIA – Imobiliária e Serviços Médicos do Nordeste S.A.*, na qualidade de proprietário, solicitou a Licença Administrativa — nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) — para realização da obra de Ampliação, obra de Alteração, obra de Reconstrução com Preservação das Fachadas de duas edificações destinadas a “TER - Casas de Campo”, composta por rés-do-chão, 1º e 2º piso. -----

----- A obra refere-se aos prédios urbanos situados em “Rua de Cima”, descritos na CRPAFE sob o n.º 1089/20100930 e o n.º 192/19890227, e inscritos nas matrizes prediais urbanas sob o artigo n.º 321-P e sob o artigo n.º 148 do lugar de Felgueiras, freguesia de Agrobom, respetivamente. -----

----- O presente pedido visa dar sequência ao pedido anterior (LOE.311/12), sobre o qual recaiu despacho de rejeição liminar do pedido em 01/04/2013. Este novo pedido foi apresentado em 23/04/2013, instruído com alguns elementos adicionais (anteriormente solicitados), aproveitando-se do pedido anterior os demais elementos que o instruíam, os quais se consideram válidos e em vigor. -----

----- O processo encontra-se corretamente instruído — de acordo com a “informação n.º 16/2013.brunop” de 24/04/2013. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** Nada a observar. -----

----- – **Regulamento:** artigos 33.º a 38.º do PDM -----

----- – **Observações:** O uso “Empreendimento de Turismo no Espaço Rural – Casa de Campo” a licenciar é permitido, sendo considerado supletivo (prestação de serviços),



enquadrando-se no uso dominante da envolvente (habitação). A obra a licenciar cumpre os parâmetros urbanísticos, pois trata-se de uma habitação unifamiliar em quarteirão, uma vez que conduzirá à qualificação do arruamento em que se insere, através de uma solução arquitectónica que concretiza uma integração harmoniosa com os edifícios existentes e funções envolventes, nomeadamente no que se refere a tráfego e estacionamento, é servida de abastecimento de água, de rede de saneamento rede eléctrica e telecomunicações. A edificação cumpre a cêrcea e o alinhamento dominantes; com 2 pisos acima das cotas dos arruamentos, com cerca de 42,40 % de ocupação do solo de acordo com a edificação preexistente, não colidindo por isso com o estabelecido com o artigo 37.º-8-c) do Regulamento do PDM. -----

----- – PDM (conclusão): A operação urbanística pretendida cumpre as normas do PDM. -----

*----- **APRECIÇÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----*

----- Ao Projeto de Arquitetura são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – RGEU — cumpre. -----

----- – DL 163/2006 (acessibilidades) — não aplicável (com base na argumentação do técnico autor do Projecto: que considera que o cumprimento das normas técnicas constantes no DL 163/2006 são desproporcionadamente difíceis e requerem a aplicação de meios económico-financeiros que são desproporcionados e não disponíveis, afectando ainda o património cultural e histórico do conjunto a intervir, cujas características morfológicas e ambientais que se pretendem preservar). -----

----- – Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07/03, alterado pelo Decreto-lei n.º 228/2009 de 14/09 — cumpre -----

----- – Portaria 937/2008 de 20/08 — cumpre. -----

*----- De acordo com a **legislação específica aplicável**, nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 07/03, alterado pelo Decreto-lei n.º 228/2009 de 14/09 – Secção VIII – Artigo 18.º — são Casas de Campo os imóveis situados em aldeias e espaços rurais que se integram, pela sua traça, materiais de construção e demais características, na arquitectura típica local. Os empreendimentos de turismo no espaço rural devem*



preservar, recuperar e valorizar o património arquitectónico, histórico, natural e paisagístico dos respectivos locais e regiões onde se situam, através da reconstrução, reabilitação ou ampliação de construções existentes, de modo a ser assegurada a sua integração na envolvente pela sua traça e materiais. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----

----- – Área Total do Terreno: **858,46 m²** -----

----- – Uso: **“Empreendimento de Turismo no Espaço Rural (TER) – Grupo: Casa de Campo”** -----

----- – Capacidade: **10 Unidades de Alojamento – Suites - 9 camas (duplas) + 2 camas (individuais) – 20 pessoas** -----

----- – Área de Implantação (superfície coberta): **364,00 m²** -----

----- – Área Bruta de Construção = **788,00 m²** -----

----- - Sala de Estar/ Sala de Jantar/ Cozinha/ Instalação Sanitária (Piso 0) = 242,00 m² -----

----- - Alpendre / Átrio / Varanda (Piso 1) = 67,45 m² -----

----- - Habitação (7 Quartos com Instalação Sanitária) / Arrumos (Piso 1) = 296,55 m² -----

----- - Habitação (3 Quartos com Instalação Sanitária) (Piso 2) = 172,81 m² -----

----- - Varanda (Piso 2) = 9,19 m² -----

----- – Cércea = de **2,30 ml até 6,20 ml** -----

----- – Volumetria = **1.957,90 m³** -----

----- – Logradouro (superfície descoberta): **494,46 m²** -----

----- - Área impermeável (cubos de granito / rocha natural) = 434,46 m² -----

----- - Área permeável (jardim / relva) = 60,00 m² -----

----- - muros de vedação confinantes com arruamento público = 75,20 ml (preexistentes) -----

----- **CONDICIONALISMOS:** -----

----- *Aquando da realização dos Projectos da Engenharia de Especialidades deverá ter-se em consideração os seguintes condicionalismos:* -----



----- — *Cumprir os requisitos de instalação e funcionamento previstos no próprio Decreto-Lei 39/2008 de 07/03 com as alterações no Decreto – Lei n.º 228/2009 de 14/09; na Portaria 937/2008 de 20/08, as normas técnicas de construção aplicáveis às edificações em geral, designadamente em matéria de Segurança Contra Incêndios, Saúde, Higiene, Ruído e Eficiência Energética.* -----

----- Segundo o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 228/2009 de 14/09 o Empreendimento Turístico deve possuir uma rede interna de esgotos e respectiva ligação às redes gerais que conduzam as águas residuais a sistemas adequados ao seu escoamento, nomeadamente através da rede pública, ou de um sistema de recolha e tratamento adequado ao volume e natureza dessas águas, de acordo com a legislação em vigor, quando não fizerem parte das águas recebidas pelas Câmaras Municipais. -----

----- Segundo o n.º 2 do artigo 10.º da Portaria 937/2008 de 20/08 a instalação das Infraestruturas, máquinas e de um modo geral de todo o equipamento necessário para o funcionamento dos empreendimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural, deve efectuar-se de modo que não se produzam ruídos, vibrações, fumos ou cheiros susceptíveis de perturbar ou, qualquer modo, afectar o ambiente do empreendimento e a comodidade dos hóspedes. -----

----- Segundo o artigo 11.º da Portaria 937/2008 de 20/08, todos os empreendimentos de Turismo de Habitação e de Turismo no Espaço Rural devem dispor das seguintes Infra-estruturas: -----

----- — *Sistema de iluminação e água corrente quente e fria;* -----

----- — *Sistema e equipamentos de Segurança contra Incêndios nos termos de legislação específica;* -----

----- — *Sistema de climatização adequado às condições climáticas do local onde se encontra situado o estabelecimento;* -----

----- — *Zona de arrumos separada das zonas destinadas aos hóspedes;* -----

----- — *Sistema de armazenagem de lixo quando não existem serviço público de recolha;* -----

----- — *Equipamento de 1.º Socorros;* -----

----- — *Área de Estacionamento;* -----



----- — *Telefone fixo ou móvel com ligação à rede exterior na área da receção ou, quando se trate de casas de campo, no escritório de atendimento a hóspedes, previsto no n.º 2 do artigo 13.º.* -----

----- *De acordo com a “informação”, proponho que seja **APROVADO o Projeto de Arquitetura, sob os condicionalismos expressos.**”* -----

----- *Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita e parecer nela contido.* -----

----- **11. SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS (DU) - PROJETO DE EXECUÇÃO DA OBRA DE REABILITAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA ESCOLA PRIMÁRIA EM CENTRO DE INTERPRETAÇÃO - SAMBADE** -----

----- *Sobre o assunto, presente uma informação do Chefe da Divisão de Urbanismo, datada de 22/05/2013, que refere o seguinte:* -----

----- *“Relativamente à operação urbanística designada: **Reabilitação e Transformação da Escola Primária em Centro de Interpretação**”, a levar a efeito pelo Município de Alfândega da Fé, na aldeia e freguesia de Sambade, na sequência da aprovação do projeto inicial, por despacho de urgência proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara em 15/03/2013, e após solicitação da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal (em articulação com os técnicos da DU, da DOM e da Casa da Cultura), veio em 21/05/2013 o coordenador do projeto apresentar uma nova versão do projeto — com alterações fundamentalmente ao nível da organização espacial interior e tendo-se registado uma pequena descida do orçamento global da obra.* -----

----- *Assim, nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a salvaguarda imposta pelo artigo 7.º, n.º 1, a) do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé, venho pronunciar-me sobre a nova versão do Projeto de Execução da Obra, a qual se destina a instruir o processo de concurso da empreitada.* -----

----- *Esta operação urbanística integra uma candidatura ao Eixo Prioritário II, Valorização Económica de Recursos Específicos (convite público EEC PROVERE – Inovarural – PA/1/2011 do ON.2), com a denominação “Sambade, aldeia tecnológica e*



turística” — sendo o Município de Alfândega da Fé o promotor da obra, na qualidade de proprietário. -----

----- A intervenção refere-se ao prédio urbano sito na Rua do Adro, inscrito na matriz sob o artigo n.º 489 da freguesia de Sambade, descrito na conservatória de Alfândega da Fé com o n.º 1018/311203. -----

----- A edificação está isenta de Licenciamento por se tratar de uma obra Municipal. --

----- O Projeto de Arquitetura e os Projetos das Especialidades foram elaborados no âmbito da prestação de serviços contratada com a empresa “Teixeira & Mourinho, Lda.”.

----- Após apreciação liminar, cumpre informar que o processo se encontra corretamente instruído — atendendo ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), à Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e ao Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município de Alfândega da Fé (RUEMAF) — mas devendo o coordenador do projeto entregar 1 exemplar dos projetos devidamente assinados e rubricados pelos respetivos autores, com especial relevância nos termos de responsabilidade. -----

----- **PLANO DIRETOR MUNICIPAL de Alfândega da Fé (PDM):** -----

----- – **Carta de Ordenamento:** “Espaço Urbano ”. -----

----- – **Carta de Condicionantes:** (nada a observar). -----

----- – **Regulamento:** São aplicáveis os artigos 33.º a 38. -----

----- – **Observações:** O uso específico que se pretende recuperar “Centro de Interpretação”, enquadrando-se na tipologia “Equipamento Coletivo – edifício público”, é compatível com a caracterização do espaço urbano, cumprindo as disposições do Regulamento do PDM e salvaguardando uma cuidada integração na paisagem envolvente.

----- **APRECIACÃO TÉCNICA (Normas e Regulamentos):** -----

----- Ao Projeto são aplicáveis as disposições legais e regulamentares abaixo listadas, avaliando-se para cada uma delas se são cumpridos os requisitos: -----

----- – **RGEU** — cumpre. -----

----- – **DL 163/2006 (acessibilidades)** — com base no Plano de Acessibilidades que integra o Projeto de Arquitetura. -----

----- **PARÂMETROS de EDIFICABILIDADE:** -----



----- Pretende-se valorizar o edifício da antiga Escola Primária de Sambade, através de obras de alteração do interior e de conservação do exterior, dotando-o das condições físicas necessárias para instalar um “Centro de Interpretação”, cujo programa compreende: -----

----- – **Área Total do terreno:** 2.250,00 m² -----

----- – **Uso (tipologia):** “Centro de Interpretação” (Edifício Público) -----

----- – **Área de Implantação** (superfície coberta): 400,00m² -----

----- – **Área Bruta total de construção:** 400,00 m² -----

----- - Piso 0 = 400,00 m² -----

----- - Zona de Espólio Etnográfico da freguesia de Sambade (com a receção/venda e com exposição permanente); -----

----- - Zona de Exposições Temáticas (com sala interativa, sala de exposições fotográficas e sala de instalações audiovisuais); -----

----- - Zona de Instalações Sanitárias. -----

----- – **Número de pisos:** 1 piso acima da cota de soleira -----

----- – **Cércea:** de 2,00 ml a 3,80 ml -----

----- – **Logradouro** (superfície descoberta): 1.850,00 m² -----

----- - espaço verde (a criar): = 37,00 m² -----

----- - pedra de granito proposto: 23,00 m² -----

----- - cubo de granito existente: 107,40 m² -----

----- - terreno existente: 1.682,60 m² -----

----- **ESPECIALIDADES** -----

----- Conforme o n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, uma vez que todos os Projectos das Especialidades apresentam o termo de responsabilidade do autor respectivo, devidamente inscrito em associação pública, considera-se que os mesmos cumprem as normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a apreciação técnica pelos Serviços Municipais.

De acordo com esclarecimentos prestados pela EDP – Distribuição (Bragança), essa empresa garante que todos os pareceres sobre a viabilidade do abastecimento de energia eléctrica à edificação são favoráveis (apenas sendo diferenciados os custos, a determinar no momento em que o requerente solicite a respectiva ligação à rede geral). O Processo



S.

R.

está instruído com Projeto Elétrico que prevê a potência de abastecimento de energia eléctrica de 20,70 kVA. -----

----- Foi apresentada a Declaração de Conformidade Regulamentar no âmbito do RCCTE, com a classificação energética “B”, através do perito qualificado PQ01066, Eng. Pedro Miguel Guedes Pinto. -----

----- A obra que se pretende realizar está servida pelas seguintes infra-estruturas públicas facultadas pelo Município: -----

----- - Via pública de acesso -----

----- - Abastecimento de Água e Esgotos (rede pública) -----

----- - Recolha de Resíduos Sólidos. -----

----- A obra que se pretende realizar será dotada das seguintes infra-estruturas a certificar por Entidades Exteriores: -----

----- - Instalações Eléctricas (Certiél); -----

----- - Telefones e Telecomunicações (ITED); -----

----- - Comportamento Térmico (Certificação Energética e Ar Interior – ADENE); -----

----- A obra que se pretende realizar será dotada das seguintes infra-estruturas da responsabilidade do Dono da Obra: -----

----- - Drenagem de Águas Pluviais; -----

----- - Ficha de Segurança Contra Incêndios em Edifícios; -----

----- A obra que se pretende realizar não prevê as seguintes infra-estruturas (a verificar aquando da Fiscalização / Vistoria): -----

----- - Instalações Electromecânicas; -----

----- - Instalações de Gás (entidade certificadora). -----

----- ORÇAMENTO -----

*----- De acordo com a medição/orçamentação detalhada que consta no projeto, para a área bruta de construção de 400,0m², o valor total da obra é de **77.740,39 €** + IVA — propondo-se o prazo de execução das obras de **6 meses.*** -----

----- CONDICIONALISMOS: -----



----- – *O coordenador do projeto deve entregar 1 exemplar dos projetos, devidamente assinados e rubricados pelos respetivos autores, com especial relevância nos termos de responsabilidade.* -----

----- – *Deve-se manter a cor branca nas paredes exteriores.* -----

----- *Pelo acima exposto, proponho a **Aprovação do Projeto de Execução da Obra**, sob os condicionalismos expressos, da operação urbanística designada «Reabilitação e Transformação da Escola Primária em Centro de Interpretação», de modo a integrar o processo de Candidatura Inovarural: “Sambade, aldeia tecnológica e turística”.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o projeto de Execução da Obra, sob os condicionalismos expressos, da operação urbanística designada «Reabilitação e Transformação da Escola Primária em Centro de Interpretação», de modo a integrar o processo de Candidatura Inovarural: “Sambade, aldeia tecnológica e turística” -----

----- **12. REQUERIMENTO PARA APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS AO ABRIGO DA ALÍNEA F DO ARTIGO 4º DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Desenvolvimento Social, datada de 23/05/2013, que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da candidatura efectuada pela Andreia Sofia Castilho, elemento do agregado familiar de Horácio Castilho e Beatriz Castilho, residentes na rua da Roseira, n.º 42, Alfândega da Fé, ao abrigo do regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos / Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar (alínea f, do artigo 4.º), foi avaliada a sua situação sócio económica do agregado familiar. Em resultado desta avaliação verificou-se que o agregado vive em situação de carência, não conseguindo fazer face a todas as suas despesas, conforme se pode comprovar em relatório social anexo.* -----

----- *Perante a situação económica fragilizada da família, proponho que esta seja apoiada no pagamento da última prestação de propinas no valor de 316,66€.”* -----



----- Após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor, um voto contra do Senhor Vereador Arsénio Pereira e uma abstenção do Senhor Vereador Adriano Andrade, atribuir à família de Andreia Sofia Castilho um apoio financeiro no valor de €316,66, para pagamento da última prestação de propinas, nos termos e de acordo com a informação acima transcrita. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira disse votar contra porque entende que uma família de três pessoas, que tem um rendimento de €970,00, é um rendimento médio alto no concelho de Alfândega da Fé. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade apresentou a seguinte declaração de voto: --

----- *“Conforme referido pelo Vereador Arsénio, certo é que o vencimento aproximado de €1.000,00 mensais pode considerar-se para o nosso meio, de estratos sociais médio. Porém, a tratar-se de um caso pontual, vamos pela abstenção.”* -----

----- **13. CONTRATO DE COMODATO DE UMA VIATURA A FAVOR DA LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ** -----

----- Sobre o assunto, presente a minuta que seguir se transcreve: -----

----- *“A Liga dos Amigos do Centro de Saúde de Alfândega da Fé (LACSAF) é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que tem por objeto favorecer a intervenção da comunidade na vida do Centro de Saúde, promovendo e colaborando na humanização dos cuidados de saúde e na melhoria do bem-estar do doente, na assistência domiciliária, serviço ambulatorio e integração do doente na sociedade e quaisquer outras políticas de saúde no Centro de Saúde.* -----

----- *É ainda finalidade da LACSAF prestar apoio social e comunitário às famílias e pessoas mais vulneráveis (incluindo idosos, crianças e jovens) e o seu âmbito de ação abrange o concelho de Alfândega da Fé. É também finalidade da LACSAF promover a igualdade entre homens e mulheres.*-----

----- *A LACSAF, em parceria com a Câmara Municipal de Alfândega da Fé e o Instituto de Gestão da Segurança Social, foi a entidade coordenadora do Contrato Local de Desenvolvimento Social de Alfândega da Fé, que teve por objeto promover a inclusão social dos indivíduos, de forma multissetorial e integrada, através de ações a exercer em*



parceria, de forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos e envelhecidos. -----

----- Através da dinâmica deste programa foram criadas várias valências e atividades no Concelho de Alfândega da Fé, envolvendo toda a comunidade concelhia, nomeadamente idosos. -----

----- De entre essas atividades destacam-se as que se pretende sejam desenvolvidas fora da sede da LACSAF, designadamente: -----

*----- a) **Aulas de Tecnologias de Informação-TIC** (Alfândega da Fé, Gebelim, Parada e Vilares da Vilariça);-----*

*----- b) **Programa “Mexa-se” - Ginástica** (Alfândega da Fé, Gouveia/Cabreira, Vilarelhos, Cerejais, Eucísia, Parada e Sendim da Serra, e Lar de Sambade);-----*

*----- c) **Programa “Mexa-se” – Motricidade Humana** (Alfândega da Fé, Sambade, Soeima, Valverde e Sambade);-----*

*----- d) **Combate ao Isolamento dos Idosos** – Deslocação de Voluntários a Valverde; -*

*----- e) **Hidroginástica** – Hotel & Spa. -----*

*----- f) **Projeto "Adoçar a Vida Reduzindo o Açúcar (AVRA)"** – Reduzir a prevalência da Diabetes, aumentar o nível de qualidade de vida do utentes, reduzir a incidência das complicações da Diabetes, bem como identificar e acompanhar os grupos de risco com fortes probabilidades de se tornarem diabéticos. – (Ações em Todo o Concelho);-----*

*----- g) **Saúde de proximidade** – Consultas de Fisioterapia, Nutrição e Enfermagem – (Todo o Concelho). -----*

----- A LACSAF tem em curso uma candidatura para poder adquirir uma viatura no sentido de permitir a concretização destas atividades. -----

----- É interesse quer da LACSAF quer do Município de Alfândega da Fé, promover estas atividades. -----

----- A LACSAF manifestou junto do município a necessidade de ser provida de um veículo, com carácter temporário, de apoio às atividades acima descritas. -----

----- O município é proprietário de um veículo de marca _____, que não tem feito uso do mesmo, podendo disponibilizá-lo para esse fim.-----



----- Reconhecendo-se o interesse colectivo dos fins prosseguidos pela Associação, e atendendo a que a cedência da viatura tem carácter temporário, até que seja aprovado o projeto em curso, é celebrado o presente contrato de comodato, -----

----- **Entre:** -----

----- **MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, com o número de identificação de pessoa colectiva 506647498, representado no acto pela Presidente da Câmara Municipal, **Prof^a Doutora Berta Ferreira Milheiro Nunes**, adiante designada **Primeira Outorgante**. -----

----- **LIGA DOS AMIGOS DO CENTRO DE SAÚDE DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, com o n^o de pessoa colectiva n^o 505784181, com sede no Largo Arcebispo D. José de Mora, 5350-009 Alfândega da Fé, no acto representada pelo seu presidente da Direção, António Manuel Franco Simões, adiante designada **Segunda Outorgante**.-----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **Propriedade e Identificação do Veículo** -----

----- **A Primeira Outorgante** é proprietária e legítima possuidora do seguinte veículo: _____, marca _____, modelo _____, com o número de matrícula _____, de _____, registada em nome da **Primeira Outorgante** em _____, na Conservatória do Registo Automóvel de Lisboa, sob o número _____.

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **Cedência** -----

----- Pelo presente contrato, a **Primeira Outorgante** cede gratuitamente à **Segunda Outorgante**, o veículo referido na cláusula anterior para que dele exclusivamente se sirva.

----- **Cláusula Terceira** -----

----- **Duração do Contrato** -----

----- O presente contrato é celebrado por um período de _____ meses, prorrogável por iguais períodos, com início de vigência a 01 de Junho de 2013.-----

----- **Cláusula Quarta** -----

----- **Ónus ou Encargos** -----

----- **A Segunda Outorgante** está impedida de constituir sobre o veículo objecto do presente contrato de comodato, qualquer tipo de ónus ou encargo.-----



----- *Cláusula Quinta* -----
----- *Despesas de manutenção* -----
----- *1. Todas as despesas, incluindo seguros ficarão a cargo da Primeira Outorgante.*
----- *Cláusula Sexta* -----
----- *Finalidade* -----
----- *A Segunda Outorgante deve destinar o uso do veículo ao fim pretendido, designadamente, transporte dos técnicos adstritos aos projetos e voluntários devidamente inscritos na LACSAF* -----
----- *Cláusula Sétima* -----
----- *Cessação do contrato* -----
----- *1. O presente contrato cessará por caducidade, a partir do momento em que a Segunda Outorgante adquira para si uma viatura para os mesmos fins.* -----
----- *2. A Primeira Outorgante fará cessar o contrato, sempre que necessitar da viatura, e desde que comunique essa intenção à Segunda Outorgante com uma antecedência de oito dias.*-----
----- *3. A Primeira Outorgante pode resolver o contrato, a qualquer momento, se a Segunda Outorgante não usar a viatura para os fins pretendidos.* -----
----- *Cláusula Oitava* -----
----- *Restituição da viatura* -----
----- *Findo o contrato, a Segunda Outorgante restituirá à Primeira Outorgante o veículo ora comodatado, no estado em que o recebeu, ressalvando-se o desgaste resultante do seu uso normal e diligente.*-----
----- *Cláusula Nona* -----
----- *Aplicação subsidiária* -----
----- *Em tudo o que não estiver regulado no presente contrato, nomeadamente os aspectos relativos aos direitos e obrigações das outorgantes, são aplicáveis as normas que regulam o contrato de comodato, e, subsidiariamente, as normas gerais no Código Civil.*
----- *O presente contrato é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.*” -



----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar a celebração do contrato de comodato de cedência de uma viatura, nos termos e de acordo com a minuta apresentada. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Sandra Manuela Penarroias Fernandes Camelo, Técnica Superior, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente, _____

A Secretária, _____